



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0659094 / 2024 - PRESI/DG/ASSAI

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)/FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (FPA)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade:	Assistência de Sustentabilidade, acessibilidade e inclusão
Responsável:	Renata Nogueira Colaça Pires

2. OBJETO A SER CONTRATADO
OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), MAPA DE RISCO (MR), TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO (TR/PB), DE ACORDO COM A NOVA LEI Nº 14.133/2021 ATUALIZADO COM A IN SEGES/ME Nº 58/2022, 81/2022 e 65/2021, DECRETOS 10.947/22 E 11.246/22 E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.462/2023

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>Esta unidade buscava curso que atendesse a demanda de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, visando cumprir os requisitos exigidos na Resolução CNJ n. 400/2021.</p> <p>No entanto, verificamos, em conversas com os setores envolvidos diretamente nos processos de licitações (COMAP, GASAO, ASJUR) que temos uma grande deficiência quanto à elaboração dos artefatos resultantes do Estudo Técnico Preliminar. Essa dificuldade se dá, principalmente, por falta de conhecimento, posto que os servidores indicados para compor as equipes de planejamento não sabem elaborar os documentos necessários.</p> <p>Assim sendo, buscamos propostas de capacitação que abrangessem a elaboração destes artefatos, bem como, a inserção dos critérios de sustentabilidade no momento do planejamento.</p>
<p>A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA</p> <p>() Sim;</p> <p>(X) Não. Fazer justificativa sucinta</p> <p>Justificativa acima</p>

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA		
Curso	Carga Horária	Quantidade de servidores/grupo
Oficina prática de elaboração do documento de formalização da		

demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), mapa de risco (MR), termo de referência e projeto básico (TR/PB), de acordo com a nova lei nº14.133/2021 atualizado com a IN SEGES/ME nº 58/2022, 81/2022 e 65/2021, decretos 10.947/22 e 11.246/22 e sistema de registro de preços de acordo com o decreto nº 11.462/2023	20 h – Presencial total	2 Turmas de 25 servidores. Total: 50 servidores Proposta SEI 0659217
--	-------------------------	---

- **Quantidade de Participantes e Turmas:** Duas turmas de 25 servidores cada, foram estabelecidas devido à necessidade de proporcionar uma experiência mais individualizada e interativa aos participantes, permitindo uma maior troca de experiências e aprendizado. Além disso, grupos menores facilitam a dinâmica do treinamento, possibilitando um acompanhamento mais próximo do facilitador e uma melhor assimilação e a aplicabilidade dos conteúdos.

- **Carga Horária:** A carga horária de 20 horas, foi definida visando proporcionar tempo suficiente para a exploração dos temas propostos, em formato de oficina, garantindo assim uma aprendizagem mais sólida e significativa. A divisão da carga horária em 5 dias se deu a fim de propiciar aos servidores a oportunidade de se dedicarem às atribuições de suas unidades no restante da jornada de trabalho.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data: 13 a 17 de maio, sendo duas turmas por dia, com carga horária total de 20h para cada turma.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

Sim - Qual?

Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Promoção à sustentabilidade

Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

() Sim, de acordo com o art. ____, incisos ____ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.

(X) Não.

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

() Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

(X) Não: Justificar: Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023 e a natureza da contratação em questão, que se trata de serviços de capacitação sob responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), entendemos ser dispensada a necessidade de indicação de uma equipe de planejamento, pelos seguintes motivos:

1. Natureza da Contratação: A contratação em questão refere-se a serviços de capacitação na prática de elaboração do documento de formalização da demanda e estudo técnico, conforme descrito no projeto básico. Dada a especificidade e foco na área de desenvolvimento de pessoas, não se observa uma complexidade que exija a formação de uma equipe de planejamento.
2. Responsabilidade da SEDES: A SEDES é a unidade técnica responsável por coordenar as atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com exceção daquelas específicas de competência da Escola Judiciária Eleitoral – EJE. Sendo assim, é natural que esta unidade seja responsável por conduzir o processo de contratação relacionado a serviços de capacitação, sem a necessidade de formar uma equipe de planejamento adicional.
3. Ausência de Complexidade: A contratação em questão não envolve aspectos técnicos ou operacionais que demandem a participação de uma equipe de planejamento multidisciplinar. A definição dos serviços a serem contratados, as especificações técnicas e os critérios de seleção podem ser adequadamente estabelecidos por uma servidora da SEDES, em colaboração com a unidade demandante, sem a necessidade de uma estrutura de equipe mais ampla, tornando o processo mais célere e eficiente.

Portanto, com base no exposto e no entendimento de que a designação de uma servidora da SEDES é suficiente para atender às necessidades do processo de contratação em questão, justificamos a dispensa de indicação de uma equipe de planejamento, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023, salvo melhor juízo do titular da SAOF, com respaldo no parágrafo único do r. dispositivo.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

(X) Não: Justificar:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 [\[1\]](#), no artigo 21, §2º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023 [\[2\]](#) e as características específicas desta contratação, com foco na área de desenvolvimento de pessoa, entendemos que a designação da servidora **Cristiane Melo de Souza Firmino** e sua substituta regular **Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos** para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. Isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

3. Elaboração de ETP

() Sim.

(X) Não: Justificar:

Em atenção ao disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, esta seção entende não haver necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a seleção da melhor solução aplicada a necessidade deste Tribunal, tendo em vista se tratar de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por profissional de notória especialização, ante a inviolabilidade de competição, bem como em razão da ausência de complexidade da contratação que justificariam a procurar por outras soluções de mercado.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento _____.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Gestor Responsável da Unidade Demandante

[Colocar o Cargo]



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NOGUEIRA COLAÇA**, Técnico Judiciário, em 29/04/2024, às 07:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0659094** e o código CRC **1FB17573**.